



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



CONTRATO Nº 352/2021/SMSI

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/CEL/SEVOP/PMM,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SMSI – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A
EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, com sede na Folha 31, Paço Municipal, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá, CEP: 68.507-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário Jair Barata Guimarães, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 0595606 PRF PA e CPF número 237.824.392-87, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Rio Vermelho, 549, Novo Horizonte, Marabá doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.200.681/0001-55**, com sede à Q SCRN 712/713 BLOCO B nº 02, Asa Norte – Brasília/DF, e-mail: mastercontabil@terra.com.br contatos (61) 3321-5910/ (61) 3322-8354, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO referente à “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato é oriundo do Processo Administrativo de Nº 5.756/2021- CEL-PMM, realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 035/2021/CEL, por menor preço global, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato será regido e vinculado pela Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, pelo edital de licitação e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU”.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Apresenta-se a seguir o detalhamento das especificações do objeto de acordo com a previsão apresentada no início deste termo de referência.

Segue tabela abaixo com as disciplinas, conteúdos, módulos e carga horária, que deverão ser executados pela CONTRATADA:

No presente OBJETO, a CONTRATANTE não aceitará que os módulos I, II, IV, VI e VII, descritos no Capítulo 3, do Anexo I, desta Portaria, que sejam realizados na modalidade de ensino a distância, como possibilita a PORTARIA Nº 94/2017 do DENATRAN. Ficando estabelecido que a prestação de serviço educacional referente à ministração do respectivo curso de formação de agente de trânsito a que se pretende contratar, deverá ser realizado, e só será aceito exclusivamente, na modalidade ELETRÔNICO.

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO A SER MINISTRADO PELA CONTRATADA

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito	☐ Conceitos e Definições; ☐ Normas de Circulação e Conduta ☐ Sistema Nacional de Trânsito; ☐ Medidas Administrativas e Penalidades; ☐ Dados a serem observados na CNH e CLA; ☐ Veículos; ☐ Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	☐ Conceito de Mobilidade e Circulação; ☐ Elementos da Engenharia de Tráfego; ☐ Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); ☐ Fiscalização Eletrônica	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	☐ Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



MÓDULO IV Ética e Cidadania	☐ Conceitos e Definições ☐ Ética geral ☐ Ética profissional ☐ Cidadania e trânsito	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	☐ Conceitos e Definições; ☐ Comunicação interpessoal; ☐ Administração de conflitos; ☐ Diferenças individuais; ☐ Assertividade	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	☐ Conceitos e Definições ☐ O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) ☐ O auto de infração como ato vinculado	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	☐ Noções Básicas de Comunicação: ☐ Oral ☐ Escrita	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	☐ Conceitos e Definições ☐ Técnicas de Abordagem; ☐ Operação; ☐ Fiscalização; ☐ Integração com a engenharia de tráfego	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	☐ Técnicas de Abordagem; ☐ Prática de Fiscalização; ☐ Prática de Operação	40 h/a
Total		200 h/a

Abordagem Didático-pedagógica.

A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica.

Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Avaliação da Aprendizagem.

Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso.

Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Disposições Finais

O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.

A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas, desde que homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, de 08 (oito) horas/aula por dia.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição dos objetos em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da pessoa jurídica considerada vencedora;

O prazo de vigência do contrato estará adstrito aos créditos orçamentários do ano de 2021.

DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Esta contratação compreende os seguintes componentes, que deverão integrar o objeto deste processo, a ser executado pela pessoa jurídica CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.	V. TOTAL
1	A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017- DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU.	UND	1	R\$ 51.920,21

A prestação do serviço educacional do curso, com aulas presenciais, objeto desse certame, deverá ser realizado obedecendo os parâmetros legais, e proporcionar um nível de qualidade esperado pela CONTRATANTE, formando e capacitando os alunos para o bom e correto exercício das funções atinentes ao cargo de agente de trânsito e transporte do DMTU de Marabá.

Os serviços definidos no objeto, para todos os efeitos legais, não poderão ser realizados com interrupções das atividades, de carga horária ou outro fator atinente ao bom andamento do curso pretendido.

Uma vez iniciado o curso, o mesmo deverá ser concluído integralmente em toda a sua carga horária, sem interrupções de qualquer natureza, salvo, casos supervenientes que fujam do controle ou ação da CONTRATADA, devidamente justificada perante a CONTRATANTE de acordo com a emissão da Ordem para o Início dos Serviços;

Deverá ser respeitada a jornada diária de carga horária máxima por dia, nos termos da legislação do CONTRAN e do DENATRAN acerca do tema inserido no presente objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer aos alunos do curso, 01 (Um kit para cada aluno, contendo o material didático necessário à execução do processo de ensino/aprendizagem do curso, com apostilas impressa e encadernada, cujos conteúdos devem estar totalmente atualizados, e devem contemplar todo o conteúdo didático (disciplinas e respectivos conteúdos), conforme previsto na Portaria nº 94/2017-DENATRAN, acrescentando-se ainda, pasta, caneta, lápis, borracha, régua 30 cm, e prancheta, caderneta para anotações durante as aulas), visando contemplar as condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades necessárias a serem realizadas durante o processo de ensino aprendizagem da formação necessária.

CLÁUSULA SEXTA: DA CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar a sua capacidade técnica nos termos do Artigo 30 da Lei nº 8666/93, por meio de:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, (credenciamento junto ao DETRAN e/ou DENATRAN);
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, (Apresentação de CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente à realização de CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO em total conformidade com as especificações constantes da Portaria Nº 94/2017-DENATRAN, bem como, para cumprir a segunda parte do dispositivo legal da Lei 8.666/93, satisfazer o ITEM 6.1 da Portaria Nº 94/2017-DENATRAN, comprovando que o corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso, devendo apresentar as respectivas documentações necessárias, de acordo com a previsão do item 6.2 a seguir: “A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria da respectiva portaria do DENATRAN”;

A CONTRATADA deverá comprovar, além da documentação relacionada à pessoa jurídica, possuir a necessária habilitação, autorização e respectivo credenciamento junto aos órgãos competentes, DETRAN e/ou DENATRAN, mediante a apresentação de toda a documentação pertinente.

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de realização do curso de formação de agente de trânsito, profissional capacitado e apto à realização da coordenação e supervisão das atividades de docência, promovendo a interlocução junto aos representantes da CONTRATANTE acerca do andamento do curso, sobretudo, garantindo a correta atuação dos profissionais que atuarão diretamente no processo de ensino/aprendizagem.

A CONTRATADA deve comprovar a capacidade técnica, a experiência e o notório saber do seu corpo técnico de profissionais que atuarão no processo de ensino aprendizagem, visando dispor aos alunos, ensino de qualidade, respeitando as características previstas na Portaria Nº 94/2017 – DENATRAN;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto desta licitação será efetuada por servidores indicados neste processo mediante TERMO DE DESIGNAÇÃO, que seguirá assinado pelo secretário da SMSI, bem como por TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE que seguirá assinado pelos servidores indicados; Wender Moraes Vicente de CPF: 641.859.312-04, Função: Secretário Adjunto de segurança Institucional E Jocenilson Silva Souza, CPF: 721.154.832-00, Função: Agente de Trânsito e transporte, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para início dos serviços;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto e Anexos, partes integrantes do Edital;

Verificar minuciosamente se o objeto está sendo entregue com todas as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato;

A CONTRATANTE ficará responsável por providenciar o local (sala de aula), caixa de som, microfone, projetor datashow, para a ministração teórica do respectivo curso de formação de agente de trânsito.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será empenhado para fins de liquidação e pagamento referente a execução do objeto licitado e eventualmente contratado, recursos do erário municipal, tendo a SMSI como unidade gestora orçamentária, oriundos da dotação orçamentária do DMTU, especificada a seguir:

Órgão DMTU	
Dotação Orçamentária	Elemento de despesa
06 181 0126 2.107 Atividades Educação de Trânsito	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Importa o presente contrato em R\$ 51.920,21 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e cinte e um centavos) o pagamento do objeto contratado será realizado após o encerramento do curso, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA, que após aceitação e ateste dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE, será efetuado mediante a comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, por meio da apresentação das respectivas certidões devidamente atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes do início do curso, tão logo a CONTRATADA receba a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, deverá apresentar o PLANO DE CURSO completo para que a CONTRATANTE tenha as condições de providenciar e adequar a logística necessária à realização do curso contratado.

De modo que a administração pública possa contribuir para a garantia de realização da prestação de serviço por parte da CONTRATADA, sem prejuízo administrativo e/ou operacional para a CONTRATANTE durante o período do curso, e tendo ainda totais condições de acompanhar, supervisionar e aprovisionar em tempo hábil os eventuais apoios que por ventura sejam necessários.

Visando garantir o bom andamento da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, as cópias de toda a documentação do curso, compreendendo: (desde a documentação pessoal de cada aluno participante devidamente inscrito, controle de frequências, relatórios de atividades, de eventuais intercorrências, fatos relevantes, exercícios teóricos e demais documentos do processo de avaliação, relatórios de conclusão das disciplinas e módulos do curso, até o termo de encerramento e entrega final do curso), com a consequente expedição dos certificados do curso a serem entregues durante cerimônia do encerramento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado nos portais e diários oficiais, da União, Diário Oficial do Estado, Dos Municípios, FAMEP no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo com as condições pactuadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JAIR BARATA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Segurança Institucional
Contratante

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI

CNPJ/MF, sob o nº 05.200.681/0001-55
Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____